

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

05 MAR 2020

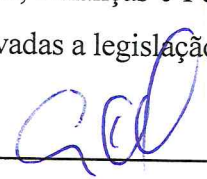
O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no §2º do Art. 62 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 11 de fevereiro de 2020 e na condição de autoridade máxima a que se refere o Art. 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- o disposto no Art. 93 do Regimento Interno da EBC, que trata das competências da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI;
- o disposto no Art. 29 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC - RILC, Aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37, de 9 de dezembro de 2019, que estabelece a observância da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus decretos regulamentares, quando adotada a modalidade Pregão, cabendo ao Diretor de Administração, Finanças e Pessoas motivar a adoção das diretrizes, regras e procedimentos previstos no referido Regulamento, desde que compatíveis com a legislação de regência;
- o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Ofício Interno nº 060/2020/GACON/GXADM/DIAFI, de 02 de março de 2020; e
- a Solicitação de emissão de Portaria-Presidente para delegações de competências à DIAFI.

RESOLVE

Art.1º – Fica delegada competência ao Diretor de Administração, Finanças e Pessoas e, em suas ausências, férias ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

05 MAR 2020

I – regulamentar e conduzir os procedimentos e as rotinas relativos à operacionalização da licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, além do uso da dispensa eletrônica, no âmbito da EBC, à luz do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

II - designar agentes públicos para o desempenho das funções previstas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

- a) o pregoeiro, dentre os empregados pertencentes ao quadro permanente da EBC;
- b) os membros da equipe de apoio, que, em sua maioria, sejam empregados e, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da EBC.

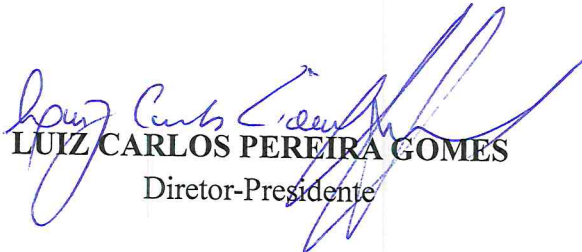
§1º - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2º - Somente poderá atuar como pregoeiro o agente público que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art.2º – Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.

Art.3º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de março de 2020.



LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Diretor-Presidente

